

Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI N.º 123 /98, DE 30 DE Novembro DE 1998.
CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO
EM 15 / 12 / 98
(880) 2ª VOTAÇÃO.

"ABRE O ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO, CRÉDITO SUPLEMENTAR
QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO
EM 15 DE NOVEMBRO DE 1998
Ass. Recepção

Ass. Recepção O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do exercício vigente, Crédito Suplementar de R\$ 65.500,00 (Seenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentaria:

03070212-04 - 3132 = Outros Serv. Encargos	R\$ 1.000,00
03080322-05 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
04130782-07 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
08421882-16 - 3120 = Material de Consumo	R\$ 4.500,00
08421882-16 - 3132 = Outros Serv. Encargos	R\$ 500,00
08421882-34 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
10600212-22 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
10600212-22 - 3132 = Outros Serv. Encargos	R\$ 1.000,00
11653632-23 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
13754282-24 - 3120 = Material de Consumo	R\$ 9.000,00
15814862-27 - 3111 = Pessoal Civil	R\$ 4.000,00
15814862-27 - 3132 = Outros Serv. Encargos	R\$ 500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo, serão obtidos através de redução parcial da seguinte dotação orçamentaria:

16915751-16 - 9999 = Reserva de Contingência	R\$ 35.500,00
16885341-15 - 4110 = Obras e Instalações	R\$ 30.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO
30 de Novembro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE
LAGOA DA CONFUSÃO - TO

APROVADO

EM 16 / 12 / 98
(880) 3ª VOTAÇÃO.

Ass. Recepção
José Arão de Pelegrin Avello
PREFEITO MUNICIPAL